

CONSIDERANDO, por fim, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal,

R E S O L V E:
Art. 1º. SUSPENDER o expediente no Ministério Público do Estado do Pará na Capital e no Interior, no período de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, sem prejuízo dos serviços essenciais, nos termos do art. 93, inciso XIII, c/c o art. 129, §4º, da Constituição Federal de 1988, nestes abrangidas as audiências dos Senhores Membros marcadas e não transferidas, o serviço de guarda da Instituição e os plantões funcionais, nos exatos termos da Resolução nº 005/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019 (D.O.E. de 8/5/2019), alterada pela Resolução nº 013/2019-CPJ, de 12/9/2019 (D.O.E. de 26/9/2019) e da PORTARIA nº 7707/2013-MP/PGJ, de 10 de dezembro de 2013 (D.O.E. de 13/12/2013), nas situações abaixo elencadas:

I – Persistirá o regime de plantão ministerial/institucional, na forma estabelecida na Resolução nº 005/2019-CPJ e realizar-se-á das 8 às 14 horas, nos Municípios onde houver plantão judiciário e mesmo fora dos períodos estabelecidos nos incisos do art. 3º podendo atuar em tal hipótese, desde que comprovada a urgência.

II – As unidades administrativas com serviços essenciais funcionarão internamente, com servidores em escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata.

Parágrafo Único. O Relatório do Plantão, previsto no inciso I deste artigo, será encaminhado pelos plantonistas, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do recesso aos respectivos Coordenadores ou Promotores mais antigos e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, nos moldes do §1º do art. 9º da Resolução nº 005/2019-CPJ.

Art. 2º. Os prazos processuais aplicáveis aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias e seus respectivos atos processuais, e os prazos dos procedimentos extrajudiciais dos órgãos de execução, observarão ao previsto no art. 220 do Código de Processo Civil, ficando suspensos no período compreendido entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024, observadas as hipóteses que não justifiquem o adiamento, tais como, a título de exemplo, as de caráter urgente e as que envolvam perecimento de direito, liberdade de locomoção ou risco iminente de prescrição conforme Recomendação nº 46, de 8 de novembro de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º. O expediente será executado normalmente no período de 07 a 20 de janeiro de 2024, realizando-se as atribuições regulares, retomando-se, ainda, o regime de plantão institucional em escala previamente definida.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 11 de dezembro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7228/2023-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 4700/2023-GP, de 1º de novembro de 2023, publicada no e-DJE do dia 6 de novembro de 2023, nas quais o Poder Judiciário do Estado do Pará determina que, no ano de 2024, nas datas definidas como feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos, não haverá expediente, conforme definido em seu Anexo Único;

CONSIDERANDO, por fim, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal,

R E S O L V E:
Art. 1º. DIVULGAR os dias de feriados nacionais e estaduais em que, em razão de determinação legal, não haverá expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, conforme consta do Anexo Único deste ato.

Art. 2º. DETERMINAR que, no decorrer do ano de 2024, não haverá expediente ministerial nas datas definidas no Anexo Único deste ato como ponto facultativo, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

Parágrafo Único. As horas não trabalhadas nos dias indicados no Anexo Único, independentemente da jornada de trabalho, deverão ser compensadas nos 6 (seis) dias úteis antecedentes aos facultados, com o acréscimo de 1 (uma) hora diária ao término da jornada normal de trabalho.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 11 de dezembro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - 7228/2023-MP/PGJ

Data	Dia semana	Evento	Ocorrência	Fundamento Legal
1º de janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
12 de fevereiro	Segunda-feira	Segunda-Feira de Carnaval	Ponto Facultativo	-
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Suspensão Nacional do Expediente Forense	Lei Federal nº 1.408/1951
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo	-
28 de março	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	-
29 de março	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional	Lei Federal nº 1.408/1951
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949 e 1.266/1950

1º de maio	Quarta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional	Lei nº 9.093/95 c/c Lei Municipal nº 6.306/1967
31 de maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo	-
15 de agosto	Quinta-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado Estadual	Lei Estadual nº 37/1947 e 5.999/1996
16 de agosto	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo com compensação	-
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/1980
14 de outubro	Segunda-feira	Segunda-Feira após Círio	Ponto Facultativo	-
28 de outubro	Segunda-feira	Recício/Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	-
2 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 662/1949
8 de dezembro	Domingo	Dia da Justiça	Feriado Forense Nacional	Decreto Lei nº 8.292/1945 e Lei Federal nº 1.408/1951

Protocolo: 1025295

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da PORTARIA nº 78/2023-MPE-PJ-CASTANHAL

A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Órfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ Nº 09.2023.00002667-6 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA nº 78/2023-MP/7ªPJ
Polo Ativo: SIGILOSO
Polo Passivo: SIGILOSO
Assunto: acompanhamento da posível situação de risco que as adolescentes possam estar inseridas, bem como inserção destas em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais .
Sabrina Mamede Napoleão Kalume – Promotora de Justiça

Protocolo: 1025283

PORTARIA Nº 7404/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso V, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior Ministério Público do Estado do Pará, com publicação consolidada no D.O.E. de 22/11/2016; CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar, em parte, as atividades desta Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO os termos do e-mail datado de 06/12/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 17831/2023/2023, em 06/12/2023,

R E S O L V E:
I – DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Secretário do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para receber, despachar e encaminhar correspondências, documentos e expedientes endereçados a referido Órgão Colegiado, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

II – DELEGAR poderes às Procuradoras de Justiça CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, 1ª e 2ª Subsecretárias do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, respectivamente, para receber, despachar e encaminhar correspondências, documentos e expedientes endereçados a referido Órgão Colegiado, nas faltas e impedimentos do titular, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 18 de dezembro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1025306

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da PORTARIA nº 81/2023-MPE-PJ-CASTANHAL

A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Órfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SAJ Nº 09.2023.00002668-7 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA nº 81/2023-MP/7ªPJ
Polo Ativo: SIGILOSO